



DECRETO Nº 005/2025

ESTABELECE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com a Lei Municipal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Municipal nº 955/2022, e

CONSIDERANDO que a correção do piso salarial dos professores reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, nos termos da Portaria Interministerial MEC/Fazenda, nº 013/2024, estabeleceu que o aumento sobre o piso dos professores para o Exercício de 2025, será de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento);

CONSIDERANDO, o disposto no **parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 995/2022**, que estabelece que os reajustes e aumentos fixados a partir de 2023 serão estabelecidos por meio de Decreto, nos termos do percentual determinado pelo Ministério da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - O Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Município de Trairi – CE será reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento básico, prevista no **art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - Fica reajustado também em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento básico, para os demais profissionais do magistério que recebem acima do piso da categoria.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

**Carlos Gustavo Monteiro Moreira
Prefeito Municipal**